



## TERMO DE REFERÊNCIA

Ananindeua, 02 de fevereiro de 2022

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, por meio da Diretoria de Média e Alta Complexidade, solicita a competente autorização para abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de **AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**, para atender as Unidades de Pronto atendimento (UPA): Daniel Berg – Icuí, Dom Helder Câmara – Cidade Nova, Carlos Marighella – Aura e Dr. Nonato Sanova – Distrito Industrial.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de produtos para a saúde ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras, uma vez que reúne um extenso e diversos conjunto de materiais e insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários;

À medida que as Gerências Administrativa e Assistencial buscam implementar e melhorar o atendimento e atenção ao paciente a relevância desses insumos, resultará em um trabalho bem feito e maior satisfação por parte dos pacientes e funcionários; alcançando os objetivos traçados pela Gestão, cuja aquisição de pulseiras de identificação permite que os atendimentos sejam realizados com mais eficiência, já que, em se tratando de saúde, o tempo pode representar a diferença entre salvar uma vida e perder um paciente.

Além disso, como o sistema prevê uma organização adequada das prioridades, podendo encaminhar pacientes para outras unidades médicas, de maneira que a demanda pode ser compartilhada entre as unidades médicas próximas, quando for o caso.

Sendo indiscutível a necessidade da referida aquisição, pois o objeto almejado é ferramenta fundamental para a realização de procedimentos médicos e de enfermagem em cada unidade de saúde.

As pulseiras de identificação são utilizadas para o controle no atendimento dos pacientes, reduz o tempo e facilita a triagem dando prioridade clínica, quanto mais grave o estado do paciente, mais rápido é o atendimento. O nível de gravidade é identificado por cores das pulseiras hospitalares, conhecido também como Manchester ou Risco.

#### 4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O objeto da licitação refere-se à **AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**, para atender as Unidades de Pronto atendimento (UPA): Daniel Berg – Icuí, Dom Helder Câmara – Cidade Nova, Carlos Marighella – Aura e Dr. Nonato Sanova – Distrito Industrial.

#### 5. METODOLOGIA

5.1 A presente contratação será realizada por meio da Instauração de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente a lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

#### 6. MODELO DE DESCRIÇÃO DE OBJETO

6.1. Os objetos serão descritos apresentando exigências de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

#### 6.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITM	DESCRIÇÃO	UND	MES	ANO
01	Pulseira de identificação cor <b>VERMELHA</b> : Em material TYVEK ou semelhante, uso adulto, confeccionado em papel sintético com fechamento adesivo autocolante inviolável. A pulseira deverá medir no mínimo 24 cm de largura (com área disponível para impressão de 16,5 cm) e 1,9 cm de altura resistente a procedimentos, e impermeável a líquidos, apresentação em material que garanta a integridade do produto; de	UND	4.000	48.00 0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Diretoria de Media e Alta Complexidade**

	acordo com a legislação atual vigente.			
02	Pulseira de identificação cor <b>LARANJA</b> : em TYVEK ou semelhante, uso adulto, confeccionado em papel sintético com fechamento adesivo autocolante inviolável. A pulseira deverá medir no mínimo 24 cm de largura (com área disponível para impressão de 16,5 cm) e 1,9 cm de altura resistente a procedimentos, e impermeável a líquidos, apresentação em material que garanta a integridade do produto; de acordo com a legislação atual vigente.	UND	10.000	120.000
03	Pulseira de identificação cor <b>AMARELA</b> : em TYVEK ou semelhante, uso adulto, confeccionado em papel sintético com fechamento adesivo autocolante inviolável. A pulseira deverá medir no mínimo 24 cm de largura (com área disponível para impressão de 16,5 cm) e 1,9 cm de altura resistente a procedimentos, e impermeável a líquidos, apresentação em material que garanta a integridade do produto; de acordo com a legislação atual vigente.	UND	16.000	192.000
04	Pulseira de identificação cor <b>VERDE</b> : em TYVEK ou semelhante, uso adulto, confeccionado em papel sintético com fechamento adesivo autocolante inviolável. A pulseira deverá medir no mínimo 24 cm de largura (com área disponível para impressão de 16,5 cm) e 1,9 cm de altura resistente a procedimentos, e impermeável a líquidos, apresentação em material que garanta a integridade do produto; de acordo com a legislação atual vigente.	UND	6.000	72.000
05	Pulseira de identificação cor <b>AZUL</b> : em TYVEK ou semelhante, uso adulto, confeccionado em papel sintético com fechamento adesivo autocolante inviolável. A pulseira deverá medir no mínimo 24 cm de largura (com área disponível para impressão de 16,5 cm) e 1,9 cm de altura resistente a procedimentos, e impermeável a líquidos, apresentação em material que garanta a integridade do produto; de acordo com a legislação atual vigente.	UND	10.000	120.000
	Pulseira de identificação cor <b>CINZA</b> : em TYVEK ou semelhante, uso adulto, confeccionado em papel			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Diretoria de Media e Alta Complexidade**

06	sintético com fechamento adesivo autocolante inviolável. A pulseira deverá medir no mínimo 24 cm de largura (com área disponível para impressão de 16,5 cm) e 1,9 cm de altura resistente a procedimentos, e impermeável a líquidos, apresentação em material que garanta a integridade do produto; de acordo com a legislação atual vigente.	UND	10.000	120.000
07	Pulseira de identificação cor <b>ROXO</b> : em TYVEK ou semelhante, uso adulto, confeccionado em papel sintético com fechamento adesivo autocolante inviolável. A pulseira deverá medir no mínimo 24 cm de largura (com área disponível para impressão de 16,5 cm) e 1,9 cm de altura resistente a procedimentos, e impermeável a líquidos, apresentação em material que garanta a integridade do produto; de acordo com a legislação atual vigente.	UND	10.000	120.000

**7. DA AMOSTRA**

7.1 Poderão ser solicitadas amostras do material a ser fornecido, devendo os fornecedores apresentá-las, em dia útil, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua - SESAU, sito à Avenida Arterial SN 21, Esquina Com Rua 07 – Ananindeua – Pará, no horário de 08h às 14h de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação, sob pena de desclassificação.

7.2 Quando solicitado, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar a(s) amostra(s) do item cotado devidamente identificada(s) quanto ao número do processo, nome da empresa e o número do item a que se refere.

7.3 A(s) amostra(s) deverá (ão) ser apresentada(s) na quantidade de uma (01) unidade de pulseiras, sendo uma de cada cor, em embalagem original de fábrica, com as mesmas especificações do item a ser fornecido, obedecendo à legislação pertinente no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança.

7.4 O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 72 horas contadas do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.



7.5 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 7.1, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: que será informado, o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

7.6 O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Nome da empresa; b) CNPJ; c) Itens postados; d) Telefone para contato; e) Número do Pregão; f) Data da postagem.

7.7 As amostras possuem a finalidade de avaliar se os bens sugeridos atendem as especificações contidas no Termo de Referência

7.8 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo;

7.9 A amostra colocada à disposição da SESAU, será tratada como protótipo, podendo ser manuseada de todas formas que a equipe técnica responsável pela análise julgar necessária ao teste;

7.10 Os resultados das análises em amostras serão anexados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de materiais em processos licitatórios futuros;

7.11 Os pareceres técnicos serão elaborados por equipe técnica composta por no mínimo 03 (três) técnicos, nomeados através de portaria.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo, Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao município de Ananindeua, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade; Quando for o caso.

8.3 Manter o compromisso com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato; Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Diretoria de Média e Alta Complexidade**

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.4 A reposição das pulseiras em regime de consignação deverá ser em até 72 horas, conforme requisição da Diretoria de Média e Alta Complexidade;

8.5 Substituir as pulseiras que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

8.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESAU, durante a realização desta aquisição;

8.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Comissão de Recebimento, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

8.8 Observar todas as exigências de segurança na entrega dos produtos, verificando as condições gerais das embalagens, bem como sua integridade, não podendo estar:

- Amassadas;
- Molhadas;
- Rasgadas;
- Violadas

8.9 Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução;

8.10 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

8.11 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 9.1 Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 9.2 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital;
- 9.3 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade demandada;
- 9.4 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 9.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(is).
- 9.6 Registrar as falhas detectadas e comunicar à empresa, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 9.7 Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- 9.8 Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas nas pulseiras de identificação entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário;
- 9.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- 10. APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 10.1 Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os insumos necessários para a fiel execução do(s) contrato(s), tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros custos de logística e distribuição que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;
- 10.2. Para efeito da composição final do preço o licitante deverá considerar os valores unitários dos materiais e multiplicá-los por seus respectivos quantitativos;



10.3. A licitante será avaliada em cada **item**, pelos valores unitários respectivos, quer sejam lotes ou itens em que concorrem. Não sendo aceito itens com valores acima do estimado pela Administração;

10.4. O licitante vencedor será assim definido por apresentar no procedimento licitatório o menor preço por **item**, conforme o caso, e deverá apresentar em sua habilitação as documentações requeridas no Edital regulador do certame;

10.5. Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor não serão repactuados e reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e demais disposições legais em vigor.

10.6. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação;

11.7. Deve conter especificação clara e completa do objeto licitado, observadas as especificações constantes deste Termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É expressamente vedada à licitante vencedora a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame;

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O **PAGAMENTO** será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a **LIQUIDAÇÃO** de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e **ATESTADA** pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das **Certidões do INSS, FGTS, CNDT** e outras por leis



exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 4.320/64, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

13.1.1. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

13.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/material, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária;

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

13.4.1. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

13.5. No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou





indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a **CONTRATANTE** a estas obrigações da **CONTRATADA** em nenhuma hipótese;

13.6. Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;

13.7. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

#### 14. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais, após assinatura do Contrato e/ou mediante Requisição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

14.3 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua - SESAU, sito à Avenida Arterial SN 21, Esquina Com Rua 07 – Ananindeua – Pará, no horário de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela SESAU.

14.3.1 Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto no ato do recebimento, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante notificação ao fornecedor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, para proceder a substituição.

14.4. Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.

#### 14.5 Da garantia do produto

14.5.1 Todos os itens deverão ter garantia contra eventuais vícios e/ ou defeitos de fabricação conforme Código de defesa do Consumidor;





**14.5.2.** Independente do recebimento definitivo, o item/lote que apresentar defeito durante o período da garantia a que se refere o item 14.5.1, deverá ser substituído sem nenhum ônus a CONTRATANTE dentro do máximo de 72 horas

## **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1** O prazo de vigência contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso I da Lei 8.888/93, tendo eficácia após seu extrato publicado no Diário Oficial do Município.

## **16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**16.1.** Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**17.1.** A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





**18.1.** Sem prejuízo de outras sanções previstas no Instrumento convocatório do **EDITAL**, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções pelo inadimplemento contratual:

**18.1.1.** Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

**18.1.2.** A não observância do prazo de execução do objeto licitado pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre 1/12 do valor anual estimado do contrato, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

**18.1.3.** Findo o prazo de execução os serviços objeto do contrato pela **CONTRATADA** e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Administração Municipal, serão tornados sem efeito;

**18.1.4.** Não havendo mais interesse pela **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.2.** A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

**18.3.** As multas estabelecidas serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente;

**18.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato, e as demais previsões da Lei nº 8.666/93;





18.5. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, e perante a Administração Municipal nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa;

18.6. Se o valor da multa for superior ao valor devido a **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

18.7. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

18.7.1. Comportar-se de modo inidôneo;

18.7.2. Fizer declaração falsa;

18.7.3. Cometer fraude fiscal;

18.7.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

18.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.9. Qualquer sanção administrativa será aplicada após regular Processo Administrativo, sendo assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a cotação prévia de preços a ser realizada pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

19.1.2. Em hipótese alguma serão aceitas propostas cujos valores dos itens sejam superiores aos preços máximos instituídos na planilha a ser apresentada pelo respectivo setor de Compras;

19.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.



  
**ANANINDEUA**  
É T R A B A L H O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Diretoria de Média e Alta Complexidade

Respeitosamente,

*M<sup>de</sup> Leopoldina F. Mota*  
Diretoria de Apoio de Média e  
Alta Complexidade  
M<sup>de</sup> 14031/SESAU

**Maria Leopoldina Ferreira Mota**  
Diretora de Média e Alta Complexidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
Secretaria Municipal de Saúde  
DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

## JUSTIFICATIVA

Ananindeua, 02 de fevereiro de 2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua busca a constante expansão e adequação dos serviços de saúde no município de Ananindeua, a fim de disponibilizar à população um atendimento de qualidade e de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Desta forma a aquisição de produtos para a saúde ocupa um papel de destaque dentro do complexo de sistema de compras, uma vez que reúne um extenso e diversos conjunto de materiais e insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários;

À medida que as Gerências Administrativa e Assistencial buscam implementar e melhorar o atendimento e atenção ao paciente a relevância desses insumos para uso nas impressoras térmicas já existentes, resultará em um trabalho bem feito e maior satisfação por parte dos pacientes e funcionários; alcançando os objetivos traçados pela Gestão, cuja aquisição de pulseiras de identificação permite que os atendimentos sejam realizados com mais eficiência, já que, em se tratando de saúde, o tempo pode representar a diferença entre salvar uma vida e perder um paciente.

Com isso, justifica-se a **AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**, PARA ATENDER AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA): DANIEL BERG – ICUÍ, DOM HELDER CÂMARA – CIDADE NOVA, CARLOS MARIGHELLA – AURA E DR. NONATO SANNOVA – DISTRITO INDUSTRIAL.

Atenciosamente:

  
Dayane da Silva Lima  
Secretária de Saúde de Ananindeua